



Serviço Social da Indústria
PELO FUTURO DO TRABALHO

ATA DA REUNIÃO DA COMISSÃO DE LICITAÇÃO

PROCESSO LICITATÓRIO Nº 005/2023, CONVITE Nº 002/2023 SESI-DR/TO, REFERENTE A CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA A EXECUÇÃO DE SISTEMA DE GERAÇÃO DE ENERGIA ELÉTRICA ATRAVÉS DA CONVERSÃO DA IRRADIAÇÃO SOLAR EM CÉLULAS FOTOVOLTAICAS, COM POTÊNCIA DE PICO IGUAL A 129,60 [KWP] E INSTALAÇÃO E EXECUÇÃO DE SISTEMA SUBESTAÇÃO 225KVA, PARA A ESCOLA SESI DE REFERÊNCIA DE ARAGUAÍNA.

No primeiro dia do mês de setembro do ano de dois mil e vinte e três, às 10 horas na sala de reuniões do SESI-DR/TO em Palmas-TO, realizou-se a Reunião Ordinária da Comissão de Licitação da SESI-DR/TO, presidida pela Sra. Kellyane Resplandes dos Santos – Presidente da CPL, com participação dos membros, Sras. Joselena Oliveira Silva e Silva e Maria do Socorro Lira Cardoso, nomeados pela Portaria nº 082/2021. Declarada aberta a sessão de licitação, foram convidadas 06 (seis) empresas para participarem do certame, bem como o edital foi publicado no site e portal da transparência do SESI-DR/TO, sendo que apenas 03 (três) empresas participaram, conforme segue:

- **TECH+ ENERGIA SOLUCOES ENERGETICAS LTDA**, CNPJ: 42.273.369/0001-18, representada pela sua Representante Legal, a Sra. Aline Pereira de Sousa, portador da C.I. nº 1.160.256 SSP-TO.
- **HIKARI CONSTRUÇÕES LTDA-ME**, CNPJ: 14.193.573/0001-93, representada pelo seu Representante Legal, o Sr. Diacy Galvão Cavalcante Lopes Filho, portador da C.I. nº 1146500 SSP-TO.
- **RENOV SOLAR – COMÉRCIO E SERVIÇOS DE ENERGIA SOLAR LTDA**, CNPJ: 37.652.149/0001-65, através do envio de envelopes.

Ato contínuo, os Representantes Legais das empresas **TECH+ ENERGIA SOLUCOES ENERGETICAS LTDA** e **HIKARI CONSTRUÇÕES LTDA-ME** foram devidamente credenciados.

A partir da análise dos documentos de credenciamento, foi constatado que as empresas **TECH+ ENERGIA SOLUCOES ENERGETICAS LTDA** e **RENOV SOLAR – COMÉRCIO E SERVIÇOS DE ENERGIA SOLAR LTDA** estão enquadradas como microempresas.

DOS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO: Ato contínuo, a Comissão de Licitação recebeu os envelopes de Documentos de Habilitação-I e Proposta Comercial-II. Em seguida a Presidente da CPL procedeu à abertura do envelope contendo os documentos de habilitação.

Após os documentos terem sido analisados e vistados pelos Membros da CPL e pelos Representantes Legais credenciados no certame, a Presidente da CPL perguntou se algum Representante possuía interesse em fazer considerações em relação aos documentos de habilitação, o Representante Legal da empresa **HIKARI CONSTRUÇÕES LTDA-ME** fez as seguintes considerações em relação aos documentos de habilitação da empresa **TECH+ ENERGIA SOLUCOES ENERGETICAS LTDA**:

1. A empresa apresentou para o atestado exigido uma CAT emitida por pessoa física, divergindo daqueles autorizados no item 6.2.4.6 do edital. Podendo ser estes órgãos ou entidade da Administração Pública direta ou indireta federal, estadual, municipal ou do Distrito Federal ou ainda empresa privada.



Serviço Social da Indústria
PELO FUTURO DO TRABALHO

2. Chamo ainda a atenção para o balanço apresentado de competência de janeiro a dezembro de 2022 que consta um total de R\$ 54.014,48 pelos serviços prestados, porém ambos os acervos apresentados envolvem o período contábil descrito, um sendo concluído em janeiro de 2022, e o outro iniciado em dezembro de 2022, nos valores de R\$ 294.342,00 e outro no valor de R\$ 197.000,00.

Em seguida, o Representante Legal da empresa **TECH+ ENERGIA SOLUCOES ENERGETICAS LTDA** fez as seguintes considerações em relação aos documentos de habilitação das empresas conforme segue:

- Empresa **RENOV**:
 1. Apresentou CND Estadual vencida;
 2. Certidão Simplificada vencida;
- Empresa **HIKARI**:
 1. Balanço patrimonial incompatível com o porte declarado pela empresa que é declarada no CNPJ como EPP;
 2. Verificar se será aceito assinatura digital;
 3. Leonardo Sandes que está como responsável técnico não está com a comprovação de vínculo pois não consta no Contrato Social como sócio e não está no campo de profissionais da empresa na certidão do CREA Jurídica, portanto, não foi comprovado o vínculo empregatício na função de empregado conforme solicitado no item 6.2.4.4 alínea a.

Ato contínuo a Presidente da CPL suspendeu e encaminhou os documentos de habilitação para análise técnica da Área de Engenharia. Remarcando a continuidade do certame para o dia 04 de setembro do corrente ano, às 10 horas no mesmo local.


DO ENCERRAMENTO: Nada mais havendo a tratar, a Presidente da Comissão de Licitação deu por encerrado o presente ato público e foi lavrada a presente ata que vai assinada pela Presidente, pelos membros da CPL e pelo Representante Legal.


KELLYANE RESPLANDES DOS SANTOS
Presidente da CPL


JOSELENA OLIVEIRA SILVA E SILVA
Membro CPL


MARIA DO SOCORRO LIRA CARDOSO
Membro CPL


LIVIAMAR DE ARAUJO SANTOS SILVA
Secretária/Membro CPL


TECH+ ENERGIA SOLUCOES ENERGETICAS LTDA
Empresa Licitante


HIKARI CONSTRUÇÕES LTDA-ME
Empresa Licitante